



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do Vale-refeição aos servidores da Câmara de Pindamonhangaba.

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O valor mensal do vale-refeição concedido aos servidores efetivos e comissionados, será de 0,35 UFMP's (zero vírgula trinta e cinco Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) por dia.

Art. 2º As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01 de maio de 2023.

Pindamonhangaba, 01 de fevereiro de 2023.

Vereador NORBERTO MORAES
Presidente

Projeto de Resolução n.º 01/2023, de autoria da Mesa Diretora.

